



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio da seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 3794/2022, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 25/03/2022 às 08h00 do dia 06/04/2022.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 13h00 às 14h00 do dia 06/04/2022.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 14h00 do dia 06/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.

PREGOEIRO: Mateus Felipe Holtz


E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, “**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO**”, situada no endereço figurado preambularmente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- c) ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL
- d) ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 25/03/2022 às 08h00 do dia 06/04/2022.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 13h00 às 14h00 do dia 06/04/2022.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 14h00 do dia 06/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, localizada à Rua Nove de Julho, 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei nº 6.792/1979 e Lei nº 9.503/1997; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, nº 8.538 de 06/09/2017 e 10.024 de 20/09/2019, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Por conta do que impõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, os itens cujo valor não exceda a quantia de R\$ 80.000,00 ficarão reservados a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de pequeno Porte.

1.3. Por conta do que impõe o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, tratando-se de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, 25% dos itens cujo valor ultrapassar a quantia de R\$ 80.000,00, ficarão reservados a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de pequeno Porte.

1.4. **No entanto, em ambos os casos indicados nos itens anteriores, com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2006 nos referidos itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados nos referidos itens.**

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONSULTAS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório



do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelos e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou providências no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

3.6. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bofete-SP, no endereço: Rua 9 de Julho, 290, CEP 18.590-000, Centro, Bofete-SP, no setor de licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, ficando advertido que a indicação de mais de uma marca para o respectivo item ensejará a desclassificação da proposta naquele item.



5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. **NÃO** será admitida a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na plataforma BLL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme item anterior;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria PGFN / RFB N° 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei n°. 12.440/2011);
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula n° 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apenas do(s) licitante(s) vencedor(es):

- a) Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:



- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO II).
- b) Alvará da Vigilância Sanitária
- c) Autorização de Funcionamento da ANVISA
- d) Autorização para Comercialização de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE Comuns e Especiais (ANVISA)
- e) Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
- f) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA.

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



- 9.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 9.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.13.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.
- 9.15.** O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.
- 9.16.** Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.



9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.20. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

10.2. Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo pregoeiro.

10.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11. FASE DE LANCES

11.1. Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

11.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

11.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12. TEMPO DA ETAPA DE LANCES E OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS



12.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

12.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

12.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.3. A etapa de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

- a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar a prorrogação.

12.4. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

12.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 14.3.

12.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

12.7. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

12.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquele de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

12.9. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

12.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.



12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.14. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através dos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.10.00.00 – Fundo Municipal de Educação
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo
- 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
- 12.3060011.2028 – Merenda Escolar (ficha 127)
- 12.3060011.2029 – Merenda Escolar (ficha 128)



- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.10.00.00 – Fundo Municipal de Educação
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo
- 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
- 12.3610012.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental (ficha 131)

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

15.2. Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

15.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almojarifado Central, sito à Rua Antônio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro, e na Cozinha Piloto, Rua João Martineli, 41, Centro, Bofete, Estaço de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h30** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

15.5.1. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

15.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



16.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

16.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos materiais não ocorra dentro dos 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos materiais ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
- c) **Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos materiais após 45 (quarenta e cinco) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**

16.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

16.8. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

16.9. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

16.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.



17. DA ENTREGA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

17.2. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos materiais, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar do efetivo recebimento.

18. PRAZO DE VALIDADE DA ATA

18.1. A(s) ata(s) gerada(s) deste certame terão duração máxima de 01 (um) ano, a contar da assinatura da(s) mesma(s).

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

19.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

19.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuem tal sistema.

19.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

19.7 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.



21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

21.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. O Proponente terá o seu REGISTRO DE PREÇOS cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.



- 23.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.10.** Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.
- 23.12.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.
- 23.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.16.** O valor total estimado para este Pregão é de **R\$ 503.137,79 (quinhentos e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**

Bofete, 22 de março de 2022.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) Os materiais ofertados atendem as especificações descritas no Edital;
- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer



na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

- m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
- n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos materiais ofertados.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



ANEXO III

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
Empresa:			
Endereço:			
Cidade:			Estado:
CNPJ:		I.E.	
Telefone:		Fax:	
E-mail:			
Pessoa responsável:			

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto o pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

.....
Assinatura do responsável



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (____/____/____), foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e no Estado sob o nº _____, estabelecida à _____, _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, Fone (____) _____, e-mail: _____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor _____, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, à saber:
2. Descrição e valores dos itens constam no Anexo I deste instrumento.
3. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.
4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX/XX/2021** a **XX/XX/2022**.
5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021.

6. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02.00.00 - Poder Executivo
02.07.00 – Departamento de Educação
02.07.05 - FUNDEB
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
12.361.0026.2029 – MANUT. DO FUNDEB (ficha 166)

02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00 – Departamento de Administração
02.03.04 – Almoxarifado, compras e licitação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes



3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
04.122.0011.2012 – MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO (ficha 70)

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00 – Departamento de Saúde
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
10.301.0030.2034 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (ficha 193)

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

7.2 Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

7.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almojarifado Central, sito à Rua Antônio Cassemiro de Oliveira, 100, Centro, e na Cozinha Piloto, Rua João Martineli, 41, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das **08h00** às **10h30** e das **12h30** às **16h30**, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

7.5.1 Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

7.6 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

7.7 É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



7.8 Todos os itens deverão atender as normas e legislações aplicáveis ao objeto deste certame, além das previstas no Anexo XI deste edital, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

7.8.1 O(s) fornecedor(es) poderá(ão) entregar produtos de marca divergente àquela apresentada na proposta e na amostra, desde que comunique previamente, seja aprovada a marca pela Diretoria de Saúde e que os produtos que serão fornecidos atendam aos requisitos do Termo de Referência do presente certame, garantindo no mínimo a qualidade originalmente proposta.

7.9 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do Anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

8.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

8.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

8.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.



11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

16.1.1. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

16.1.2. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame ou para a manutenção de sua habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

16.1.4. Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

16.3. Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.



16.6. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

16.7. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

16.8. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

16.9. A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

16.9.1. A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

a) Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização.

b) Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela gestão da Ata.

17.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

17.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete/SP ____, de _____ de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito do Município de Bofete
Órgão Gerenciador

.....
.....
Detentor da Ata

PR 11/4/22
 PE 012/22
 RP 07/122

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
PROCESSO:					
PREGÃO ELETRÔNICO:					
REGISTRO DE PREÇOS:					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	320,00	cx	Acendedor; Tipo Fósforo; de Madeira; Composto de Vegetal e Minério Apresentado Na Forma de Palito; Com Ponta de Pólvora; Caixa Com 50 Palitos; de Tamanho Extralongo, Com No Mínimo 9,5 Cm de Comprimento; Com Certificação Compulsória Inmetro. Caixa 50 Unidade	RS 4,62	RS 1.478,40
2	600,00	frasco	Água Oxigenada; Água Oxigenada 10 volumes - Uso Tópico. Antisséptico. Utilizado para retirada de manchas de sangue de tecidos, quando colocado sobre o tecido em sua forma pura. Composição: Cada 100 mL contém. Peróxido de hidrogênio 3,0 g; Veículo q.s.p. 100 mL.	RS 3,43	RS 2.058,00
3	1140,00	galão	Água Sanitária; hipoclorito de sódio 12% - 5 litros. Líquido. Concentração/dosagem 1% a 2% de Cloro Ativo, Estabilizado; Forma Farmacêutica Solução; Forma de Apresentação Galão, Utilizado; P/ Desinfecção de Alimentos e Utensílios.	RS 12,21	RS 13.919,40
4	4000,00	frasco	Álcool Etilico 70%; álcool líquido 70%; para Desinfecção de Superfície e Artigos Semi críticos e Não Críticos; Frasco Adequado; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Atender a Legislação Vigente frasco. Pode ser utilizado tanto para redução de sujidade primária ou como bactericida. Como características físico químicas possuir odor suave, incolor, não irritante a pele e possuir pH neutro. 1 litro.	RS 9,31	RS 37.240,00
5	670,00	frasco	Álcool em gel 70% ; álcool - 400g - Com válvula pump dosador. Composição: Álcool, Água, Espessante, Neutralizante, Hidratante e Benzoato de Denatônio. Para limpar e Higienizar as mãos. Frasco Adequado ; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Atender a Legislação Vigente.	RS 12,34	RS 8.267,80
6	660,00	galão	Amaciante; amaciante para roupas - 5 litros - Composição: Tensoativo Catiônico, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Com fragrância tradicional e perfume duradouro.	RS 13,13	RS 8.665,80
7	300	uni	Alvejante: alvejante, sem cloro, aspecto líquido, peróxido de hidrogênio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estabilizante, sequestrante, fragrância e água, contém tensoativos biodegradáveis, embalagem plástica, frasco com 2 litros.	RS 12,14	RS 3.642,00
8	300,00	uni	Avental de Proteção; Em Pvc Forrado Com Poliéster; Medindo Aproximadamente 1,20m x 0,70m; Proteção do Usuário Contra Respingos de água e Produtos Leves Em Geral; Sem Mangas; Sem Gola; Fechamento Através de Tiras de Ajuste do Mesmo Material para Pescoço e Cintura, Fixadas Ao Avental Com Largura de 12mm; Na Cor Branco; Sem Bolso; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;	RS 13,58	RS 4.074,00
9	30,00	uni	Avental de Proteção; Em 100% Algodão; Medindo Aproximadamente 1,00 x 0,60 M; Proteção do Usuário Contra Agentes Térmicos Em Cozinhas Industriais; Sem Mangas; Sem Gola; Fechamento Através de Tiras de Ajuste do Mesmo Material para Pescoço e Cintura; Com Tratamento Retardante a Chamas, Impermeável e atóxico; de Fácil Higienização e Com Tecnologia Que Permite Contato Com Alimentos, Sem Risco de Contagio; Com Certificado de	RS 134,26	RS 4.027,80
10	100,00	uni	Balde para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20litros; Sem Tampa, com Alca de Metal. Material Resistente.	RS 22,24	RS 2.224,00
11	5,00	uni	Cabo longo de madeira: 1,80 cm para rodo e vassoura.	RS 12,43	RS 62,15
12	300,00	frasco	Cera Líquida para Piso; Princípio Ativo Solvente de Petróleo; Composição Básica Dispersão Acrílica, Emulsão de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante Antiespumante; Resina Fumátrica, Nivelador, Essência e Água; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Volátil Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.	RS 16,33	RS 4.899,00
13	50,00	cx	Coador de Papel; Coador de papel tamanho 102 (800 ml ou 16 xícaras). 100% fibras celulósicas. Branco. 30 Mililitros. Com microfuros e dupla costura. Caixa contendo 30 filtros de papel. Dimensões do produto 2 x 12,3 x 17,4 cm; aproximadamente 53 g.	RS 5,30	RS 265,00
14	22,00	uni	Coador de Tecido; Tamanho Médio. Feito 100% em algodão, lavável; com aro de metal e cabo de madeira; Medidas: - Largura do aro: 12cm lavável, em cabo em plástico.	RS 10,49	RS 230,78

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Fone (14) 3883-9300
CEP 18.590-000 – Bofete – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

15	1800,00	pct	Copo Descartável; Em Polipropileno Biodegradável; Com Capacidade Mínima para 180ml ; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,62 Gramas; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro.	RS 9,67	RS 17.406,00
16	230,00	pct	Copo Descartável; Poliestireno Translucido; Com Capacidade Mínima para 80 MI ; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima 1,40 G; As Mangas Não Podem Estar Violadas; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Nbr 14865, Nbr 13230. Pacote	RS 5,36	RS 1.232,80
17	20,00	frasco	Desincrustante Acido; Alcalino; Composto de Hidróxido de Sódio, tensoativo, Aniônico hidrótopocarbonato de Sódio, sequestrante, Água, Ph de (solução Aquosa 0,5%) 11,0 a 12,0; Densidade de 1,16 - 1,17g/ml; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Frasco com	RS 81,90	RS 1.638,00
18	1000,00	galão	Desinfetante; 2 Litros - Categoria Básica Restrita Liquido; Princípio Ativo Tensoativo Catiônico, Sequestrante, 5 Cloro 2 Metilisotiazolin 3Ona e 2 Metil 4 Isotiazolin-3-ona; Composição Básica Opacificante, controlador de Ph, corantes Componente Ativo:0,50% de Cloreto de Dialquil; Dimetil Amônio/cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio; Composição Aromática Lavanda; Acondicionado Em Frasco Plástico; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa .	RS 11,03	RS 11.030,00
19	1000,00	frasco	Detergente Líquido; Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio tensoativo Biodegradável; Composição Básica Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante Espessantes, controlador de Ph, corantes e água; Valor do Ph Entre 5,5 - 8,0, dermatologicamente Testado; Composição Aromática Neutro, liquido Viscoso Transparente na Cor Amarela; Acondicionado Adequadamente, com Bico Dosador, validade 3 Anos a Partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.	RS 2,19	RS 2.190,00
20	160,00	kilo	Detergente Em Pó Princípio Ativo Tensoativo Aniônico tamponantes, coadjuvantes Sinergista, corantes, enzimas, branqueador Óptico; Essência, Água, Alvejante e Carga; Teor de Ativos Alvejante e Carga; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Acondicionado de Forma Adequada Validade Mínima de 20 Meses a Partir Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. Saco 1	RS 5,12	RS 819,20
21	10,00	uni	Desentupidor de vaso: Dimensões aproximadas: 61 × 30,5 × 20,33 cm.	RS 12,19	RS 121,90
22	20,00	uni	Dispenser P/copo; de Pvc Transparente No Tubo de Armazenamento, Abs Na base do Dispensador e No Bocal de Saída do Copo; Tipo Tubo Vertical para Armazenar Copos Com Acionamento Giratório para Dispensar Copos; Com Capacidade Mínima para 100 Copos de 50 a 80ml; Deverá Ser Fornecido Com Suporte para Fixar Na Parede;	RS 40,62	RS 812,40
23	20,00	uni	Dispenser P/copo; de Pvc Transparente No Tubo de Armazenamento, Abs Na Base do Dispensador e No Bocal de Saída do Copo; Tipo Tubo Vertical para Armazenar Copos Com Acionamento Giratório para Dispensar Copos; Com Capacidade Mínima para 100 Copos de 150 a 200 MI, Com Suporte para Fixar Na Parede;	RS 54,87	RS 1.097,40
24	20,00	pct	Dispenser para Papel Higiénico; Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente (265x285x115); Abertura Através de Chave; Fixação Na Parede; Na Cor Branca; Capacidade para Rolos de 30m a 600m; Acompanha Kit de Instalação; de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes, Garantia Mínima de 12 Meses.	RS 43,95	RS 879,00
25	50,00	uni	Dispenser para Sabão Líquido; de Plástico Abs; Com Capacidade para Refil de 800 MI; Cor Frente e Laterais Branca e Base/fundo Cinza; No Formato Retangular Ovalado; Dimensão Aproximada: 26 x 11 x 11 Cm (a x l x P); Sistema de Acionamento Por Trava Inferior Acionada Por Pressão; Sistema de Abertura Por Trava Superior Acionada Por Pressão; Alimentação Por Meio de Reservatório para 800 MI; Inclui Kit para Fixação Na Parede Contendo Buchas e Parafusos; Garantia de 12 Meses.	RS 25,94	RS 1.297,00
26	50,00	uni	Dispenser para Papel Toalha; de Poliestireno; Na Cor Branca, Com Visor Em Policarbonato Transparente; No Formato Retangular; para Papel Inter folha 2 Dobras; Com Dimensões de 28 x 37 x 15 Cm Aproximadamente; Fixação Através de Buchas e Parafusos; Acompanha: Kit de Fixação Contendo Buchas e Parafusos; Unidade	RS 47,19	RS 2.359,50
27	40,00	uni	Escova para Limpeza; Sanitária; Tufada Em Forma Cilíndrica Em Haste Polipropileno; Cabeça de 63 Mm de Comprimento; Com Cerdas Em Fio Sintético, com Diâmetro de 82 Mm, comprimento Total do Conjunto 350 Mm; Acompanhada de Pote Polipropileno para Deposito Da	RS 8,99	RS 359,60
28	10,00	uni	Escova para Limpeza; Geral; Modelo Oval; Base de Pvc; Medindo Aproximadamente 14cm; Com Cerdas Em Nylon; Com Alca Na Parte Superior para Apoio Das Mãos. Unidade	RS 4,28	RS 42,80
29	10,00	uni	Escova sanitária; Escova Plástica Indicada Para Limpar Vaso Sanitário, mictórios e pias. Com formato que permita a limpeza de cantos difíceis. Resistente. Atóxico. Material do cabo: Plástico Polipropileno. Material das cerdas: Plástico Polietileno Tereftalato (PET). Materiais livres de BPA. Com medidas aproximadas de: Comprimento da haste: 30 cm + D28. Diâmetro do cepo da escova: 3 cm. Diâmetro mínimo da haste: 1,3 cm. Diâmetro máximo da haste: 2 cm. Furo para pendurar a escova: 0,9 x 1,9 cm. Diâmetro da escova 9 cm. Altura da escova + cabo deve ser	RS 11,96	RS 119,60
30	200,00	pct	Esponja de aço, esponja em aço inox de 60g para limpeza. Composição: Aço carbono. Biodegradável. Acondicionado Em Saco Plástico; Embalado de Forma Adequada; Pacote com 8	RS 3,80	RS 760,00

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Fone (14) 3883-9300
CEP 18.590-000 – Bofete – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

31	10,00	uni	Escova Chão Fio Duro: Cabo de Madeira 1,20m x 22mm, cerdas com PET onduladas de 0,50mm para uma limpeza mais eficiente com fios duros.	RS 16,24	RS 162,40
32	500,00	pct	Esponja Multiuso; Esponja multiuso com dupla Face (Amarela e Verde): um para remover sujeira mais pesada e o outro para superfícies mais delicadas. Formato retangular. Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo. Medidas 100 mm x 70 mm x 20 mm. Pacote	RS 5,05	RS 2.525,00
33	430,00	dúzia	Flanela: 100% Algodão; Medindo (56x38) cm; Percentual Variando de (2x3) cm; Na Cor Branca; Embalado de Forma Adequada. Dúzia	RS 25,22	RS 10.844,60
34	100,00	uni	Filme para Alimentos; Em Plástico Aderente Pvc (poliuretano de Vinila), Atóxico, Inodoro; Largura de 28 Cm; Com Espessura Mínima de 9 Micras; Transparente; Isento de Furos, Rasgos Ou Partículas Estranhas; Em Rolo, Com Serrilha; Constando Na Embalagem do Produto a Identificação do Fabricante, Largura e Comprimento do Filme, Data de Fabricação, Prazo de Validade mínimo de 12 meses após o recebimento do produto; Tipo de Filme, Frase de Identificação do Produto, orientação para Manuseio, Símbolo de Reciclagem; o Produto Deve Estar Em Conformidade Com a AbntNbr 15043:2010 e Alterações Posteriores. Rolo 300 Metros.	RS 46,48	RS 4.648,00
35	50,00	galão	Lava Roupas: líquido, tensoativo aniônico, agente de controle de ph, alcalizante, espessante, conservante, fragrância, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, embalagem plástica, galão 5 litros.	RS 28,72	RS 1.436,00
36	1,0	uni	Leiteira; 1 canecão Nº 12: Medidas Aproximadas: 12 cm (diâmetro) x 11,7 cm (altura) – Capacidade – 1,30 L. Material do Corpo: Liga de Alumínio certificada. Material do Cabo: Madeira. Cabo anti-chama. Resistente. Excelente Durabilidade. Não Enferruja	RS 34,93	RS 34,93
37	1,0	uni	Leiteira; 1 canecão Nº 16: Medidas Aproximadas: 16 cm (diâmetro) x 15 cm (altura) – Capacidade – 2,7 L. Material do Corpo: Liga de Alumínio certificada. Material do Cabo: Madeira. Cabo anti-chama. Resistente. Excelente Durabilidade. Não Enferruja.	RS 29,93	RS 29,93
38	360,00	pct	Lençol de Papel Descartável; Lençol de Papel Descartável; Em Papel Com Textura Firme e Resistente; Na Cor Branca; Medindo (50cm x 50m); Involucro Individual Em Plástico Atóxico; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente.	RS 11,83	RS 4.258,80
39	1000,00	pct	Lenço Umedecido Lenço Umedecido para Higiene; Infantil; Não Tecido; Medindo 20cm de Comprimento x 12cm de Largura, Podendo Variar (+/- 4cm); Composto de Sem Álcool Etilico, Com Aloe Vera; Dermatologicamente Testado e Hipoalergênico; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Não Estéril; Balde Com 400 Unidades, Validade Mínima de Doze Meses Após a Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm Determinados Pela Anvisa; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto.	RS 19,10	RS 19.100,00
40	20,00	uni	Lixeira; Em Polipropileno; No Formato Cilíndrico; Com Capacidade para (15); Medindo (diam.24xalt.30) cm; S/tampa; S/pedal; Na Cor Preta.	RS 20,46	RS 409,20
41	20,00	uni	Lixeira Em Polipropileno; No Formato Cilíndrico; Com Capacidade para 50 Litros; Sem Tampa; Sem Pedal; Na Cor Preta.	RS 65,09	RS 1.301,80
42	20,00	uni	Lixeira Coletor de Resíduos Sólidos Urbanos; Em Polipropileno; Na Cor Branca; No Formato Retangular; Com Capacidade para 100 Litros; Com Tampa Em Polipropileno Articulada; Com	RS 310,00	RS 6.200,00
43	65,00	frasco	Lustra Moveis; 200 ml - Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso) Composto de Cera Micro cristalina óleo Parafínico silicone, alcalizante; Espessante, tensoativo, Formaldeído; Solvente Alifático, perfume e Água; Embalado Em Frasco Plástico de 200ml, Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.	RS 7,24	RS 470,60
44	120,00	cx	Luva para Procedimento; Cx 100 unidades. Em Vinil, Transparente, Atóxica e Antialérgica, com Boa Sensibilidade Tátil ; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Formato Anatômico, com Boa Elasticidade, Resistente; Não Lubrificada , Isenta de Talco Ou Qualquer Outro Tipo de Pó; No Tamanho Média; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Da Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislação Atual Vigente e Nbr	RS 44,67	RS 5.360,40
45	120,00	cx	Luvas para Procedimento; Caixa 100 Unidade. Em Vinil, Atóxica e Antialérgica, Com Boa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme ,sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Elasticidade, Resistente; Não Lubrificada, Isenta de Talco Ou Qualquer Outro Tipo de Pó; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Com Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Registro do Ministério Da Saúde e Atender a Nbr 11193.Luvas, para Procedimento; Em Vinil, Atóxica e Antialérgica, Com Boa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme ,sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Elasticidade, Resistente; Não Lubrificada, Isenta de Talco Ou Qualquer Outro Tipo de Pó; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Com Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue	RS 45,68	RS 5.481,60
46	120,00	cx	Luvas para Procedimento; Caixa 100 Unidade. Em Vinil, Atóxica e Antialérgica, Com Boa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme ,sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Elasticidade, Resistente; Não Lubrificada, Isenta de Talco Ou Qualquer Outro Tipo de Pó; No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Com Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Registro do Ministério Da Saúde e Atender a Nbr 11193.Luvas, para Procedimento; Em Vinil, Atóxica e Antialérgica, Com Boa Sensibilidade Tátil; Com Textura Uniforme ,sem Falhas e Formato Anatômico, Com Boa Elasticidade, Resistente; Não Lubrificada, Isenta de Talco Ou Qualquer Outro Tipo de Pó; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm Com Bainha do Mesmo Material Da Luva; Não Esteril; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue	RS 35,37	RS 4.244,40



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO


*Do Setor de Licitações
Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Claudécio José Eburneo*

Em razão da necessidade corrente e constante de limpeza de todos os prédios e departamentos espalhados pela cidade, afirmada através do Departamento de Administração e de seu almoxarifado, julgo correta a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Destarte, apuramos valor global de R\$ 503.137,79 (quinhentos e três mil, cento e trinta e sete reais, setena e nove centavos).

Vale ressaltar que em atendimento a lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores o certame, se dirigirá exclusivamente às MPE's nos itens cujo valor estimado sejam até 80 mil reais.

Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 21 de março de 2022


Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel



AUTORIZAÇÃO

*Ao Senhor Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel*

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade de AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE., AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal




SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade
A/C Erick Alves de Castro
Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE., cujo o valor estimado é R\$ 503.137,79 (quinhentos e três mil, cento e trinta e sete reais, setena e nove centavos).

Setor de Licitações em 21 de março de 2022.


Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel

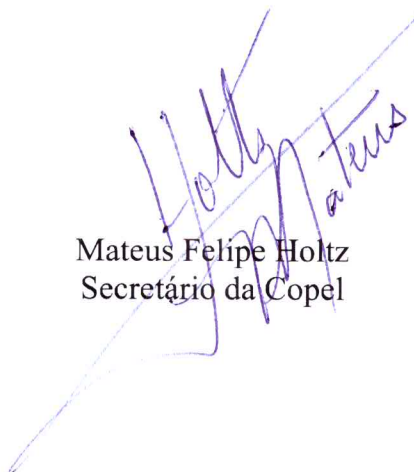


SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

*Ao Setor de Finanças
A/C Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças*

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 114/2022 - Pregão Eletrônico nº. 12/2022, Registro de Preços 07/2022 destinado a AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, cujo o valor estimado é de R\$ 503.137,79 (quinhentos e três mil, cento e trinta e sete reais, setena e nove centavos), solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 21 de março de 2022


Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel



INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

*Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel*

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com a destinada AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, cujo o valor estimado é de R\$ 503.137,79 (quinhentos e três mil, cento e trinta e sete reais, setena e nove centavos). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo
02.07.00 – Departamento de Educação
02.07.05 - FUNDEB
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
12.361.0026.2029 – MANUT. DO FUNDEB (ficha 166)

02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00 – Departamento de Administração
02.03.04 – Almoxarifado, compras e licitação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
04.122.0011.2012 – MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO (ficha 70)

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00 – Departamento de Saúde
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de consumo
10.301.0030.2034 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (ficha 193)

Setor de Contabilidade em 21 de março de 2022.

Erick Alves de Castro
Contador



TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

*Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Secretário da Copel*

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório.

Setor de tesouraria em 21 de março de 2022.

*Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças*